



DELIBERAÇÃO Nº 31 /2012

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão dos Processos Educativos na Escola – Administração e Supervisão Escolar.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 5.870/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão dos Processos Educativos na Escola – Administração e Supervisão Escolar, a ser oferecido pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - FEBF, unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/01, na Deliberação Nº 23/2009 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de Curso de Graduação plena em Pedagogia e/ou Licenciaturas em diversas áreas de conhecimento que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – FEBF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Gestão de Sistema Educacionais – DGSE.

Parágrafo único - O curso não cobrará mensalidade aos alunos.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense - FEBF, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

§ 1º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.



§ 2º - O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O curso de Especialização em **Gestão dos Processos Educativos na Escola – Administração e Supervisão Escolar** terá duração de 390 (trezentas e noventa) horas correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em **Gestão dos Processos Educativos na Escola – Administração e Supervisão Escolar** serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do Art. 1o;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) curriculum vitae atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” do *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso individual.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) ou mais de 50 (cinquenta) alunos.



Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar, firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - A gerência financeira dos recursos obtidos pelo pagamento de inscrição à seleção ficará a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), assim como a transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados com a UERJ para realização do Curso.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados, mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do curriculum vitae atualizado;
- b) prova escrita eliminatória.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação, exigida em cópia no **Art. 7º**, deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, inclusive a apresentação do trabalho final.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;



- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação de trabalho final de curso, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12.**

§ 2º - Somente poderá entregar o trabalho final de curso o aluno que concluir, com aproveitamento, os 26 (vinte e seis) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em **Gestão dos Processos Educativos na Escola – Administração e Supervisão Escolar.**

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14**, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12.**

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno, desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final, apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 2 (dois) docentes ou profissionais da área.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 31/2012)

§ 1º - A escolha do orientador do trabalho final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso, disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense – FEBF e ao CSEPE.

Art. 19 - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de outubro de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO DOS PROCESSOS EDUCATIVOS NA ESCOLA –
ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
A) Seminários Especiais	01	15
B) Produção Científica em Educação	02	30
C) Fundamentos Epistemológicos da Educação	02	30
D) A Escola como Espaço de Formação e Núcleo da Gestão	02	30
E) Política e Legislação da Educação Brasileira	02	30
F) Planejamento e Gestão Participativa na Escola	02	30
G) Educação e Currículo	02	30
H) Projeto Pedagógico e Gestão Escolar	02	30
I) Avaliação Escolar: a instituição e a aprendizagem	02	30
J) Estatística na Educação	02	30
L) Aplicação dos Recursos da Informática na Gestão da Escola	02	30
M) Planejamento e Gestão de Recursos Financeiros na Escola	02	30
N) Registro e Controle Documental da Gestão Escolar	02	30
O) Orientação do Trabalho Final	01	15
Total	26	390

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Sistemas Educacionais da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense.